



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

EMENDA N.º _____ AO PROJETO DE LEI N.º 027/2009.

Modifica-se o Anexo I e o Anexo III a que se refere, respectivamente, o artigo 5º e o artigo 6º do Projeto de Lei n.º 27, de 7 de maio de 2009, nos seguintes dispositivos:

“Anexo I

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Número de Ordem	Entidade	Valor R\$
012	Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer - ANMECC	65.000,00

Anexo III

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: AUXÍLIOS		
Número de Ordem	Elemento	Valor R\$
001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00

” (NR)

Unaí, 11 de maio de 2009; 65º da Instalação do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

VEREADOR EULER BRAGA
PRESIDENTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição tem por escopo majorar a subvenção social, prevista no Anexo I do presente projeto de lei, para a Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – ANMECC, em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), resultando em uma subvenção, no exercício de 2009, de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); e ainda reduzir em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) o Elemento “Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”, previsto no Anexo III do projeto em tela, permanecendo essa rubrica com o saldo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A citada majoração se deve em virtude de a ANMECC estar enfrentando uma crescente dificuldade financeira, conforme destacado pela entidade no OF: 67/09/ANMECC, de fl. 20.

Na Mensagem n.º 13, de 5 de maio de 2009, que encaminhou o projeto de lei em questão, o chefe do Executivo destaca que a ANMECC solicitou uma subvenção no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para todo exercício de 2009, razão pela qual ele rateou esse valor proporcionalmente aos meses restantes do exercício em curso, resultando em uma subvenção de somente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Todavia, se observarmos o ofício encaminhado pela entidade constataremos que ela não mencionou que o valor solicitado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) se referia ao ano completo de 2009, conforme destacado pelo Executivo, mas, simplesmente, solicitou que essa quantia fosse incluída no orçamento do Município, a título de subvenção social.

Vale ressaltar, por pertinente, que essa entidade presta relevantes serviços à comunidade local, apoiando o paciente portador do Câncer e da Leucemia e, ainda, incentivando a preservação e o estudo dessas doenças.

Já a redução do Elemento “Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”, previsto no Anexo III do projeto em tela, é necessária para compensar o valor adicional que se pretende conceder para a ANMECC, pois, nos termos da Constituição Federal, o Vereador não tem autonomia para criar despesas para o Executivo local, sendo necessária, portanto, a retro citada compensação.

São esses, por conseguinte, os motivos que arrazoam a presente proposição.

Por todo o exposto, espera-se contar com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para aprovação desta emenda.

Unaí, 11 de maio de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR EULER BRAGA
Presidente